



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

PROJETO DE LEI N° 16/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ

ESTADO PERNAMBUCO

BAIXE-SE A COMISSÃO DE

(Assinatura) Comissão de Finanças e Orçamento

PARA O DEVIDO PARECER

JATOBÁ - PE *25/04/2025*

(Assinatura) Presidente

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 365/2014, que dispõe sobre a comemoração do “Dia da Bíblia” no Município de Jatobá, e dá outras providências.

O VEREADOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jatobá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 365/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada, em consonância com a Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001, a comemoração da “Semana da Bíblia” no Município de Jatobá, a ser realizada anualmente durante o período compreendido entre a segunda-feira subsequente ao primeiro domingo do mês de dezembro e o domingo imediatamente seguinte, perfazendo um ciclo de sete dias consecutivos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jatobá – PE, 25 de abril de 2025.

(Assinatura)
Antônio Joaquim de Souza
Vereador

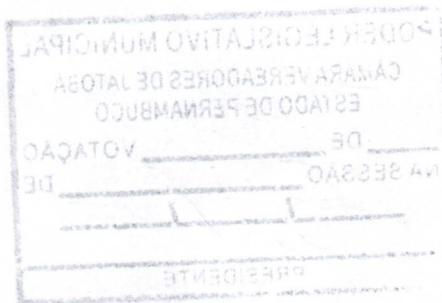
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO DE PERNAMBUCO
<i>(Assinatura)</i> DE <i>Maio</i> VOTAÇÃO
NA SESSÃO <i>Ordinária</i> DE
<i>27/05/2025</i>
PRESIDENTE

SÓDÉR FEDERATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO PERNAMBUCO

SÁIXE-SÉ A COMISSÃO DE
JATOBÁ - PE

BARA O DEVIDO PARCEIRO

BRASIL





CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

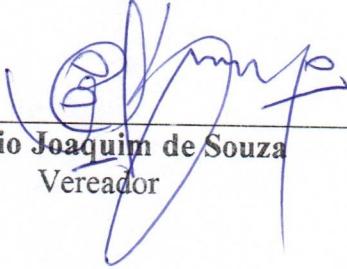
A presente proposição tem por escopo conferir nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 365/2014, com o objetivo de ampliar e delimitar com maior precisão o período de comemoração do "Dia da Bíblia" para a "Semana da Bíblia" no Município de Jatobá.

A nova redação estabelece que a celebração ocorrerá anualmente ao longo de sete dias consecutivos, com início na segunda-feira imediatamente posterior ao primeiro domingo de dezembro e encerramento no domingo subsequente.

A extensão da data para um período semanal tem como objetivo proporcionar às instituições religiosas e à comunidade local maior oportunidade para desenvolver ações de cunho espiritual, cultural e social, com mais tempo hábil para eventos, estudos bíblicos, atividades benficiares e programações que valorizem o conteúdo da fé cristã e o fortalecimento dos laços comunitários.

A alteração está em plena consonância com os princípios da razoabilidade, da liberdade de culto e da valorização das manifestações culturais e religiosas locais, respeitando ainda a competência legislativa municipal prevista nos artigos 12 e 60 da Lei Orgânica, e os requisitos regimentais relativos à iniciativa e forma das proposições.

Diante do exposto, submeto o presente projeto à apreciação dos ilustres vereadores.


Antônio Joaquim de Souza

Vereador